

---

ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

---

**DATA, HORA E LOCAL:** Às nove horas e cinco minutos do vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, por meio de videoconferência. **PRESENCAS:** Sr. Luís Ronaldo Martins Angoti, Presidente do Conselho Fiscal, e os conselheiros no exercício da titularidade: Sra. Luz Milena Zea Fernández, Sr. Humberto Durães Versiani e Sr. Leandro de Lima Galvão. Presente, ainda, a Sra. Patrícia Brito de Ávila, Coordenadora de Secretariado e Órgãos Colegiados, e a Sra. Jordana Alves Batista Tassi, Analista de Previdência Complementar. **PARTICIPANTES EVENTUAIS:** Sr. José Luiz Barros Júnior, Gerente de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Sr. Helano Borges Dias, Gerente de Controle de Investimentos; Sr. Andrei José Rodrigues, Gerente de Pessoas; Sr. Roberto Machado Trindade, Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações; Sr. Antônio dos Santos Drumond Filho, Coordenador de Auditoria Interna; Sra. Cláudia Letícia Boato Alves, Coordenadora de Remuneração e Desempenho; Sra. Samitha Terra Duarte Freitas, Coordenadora de Controles Internos e Riscos; e Sr. Luiz Eduardo Alves Ferreira, Gerente de Auditoria Interna. **MESA:** Presidiu a sessão o Sr. Luís Ronaldo Martins Angoti e a secretariou a Sra. Patrícia Ávila. **ORDEM DO DIA: Assuntos Deliberativos:** 1) Ordem do Dia; 2) Atas Reuniões Anteriores – 96ª Reunião Ordinária e 8ª Reunião Extraordinária; 3) Balancetes, Execução Orçamentária do Plano de Gestão Administrativa – PGA e Fluxo de Caixa (junho/2021); 4) Relatório de Execução das Políticas de Investimentos (junho/2021); 5) Política de Gestão de Riscos e Controles Internos; **Assuntos Informativos:** 6) Solicitação CD nº 15 - manifestação em relação à Recomendação Coaud n. 43, de 9 de julho de 2021; 7) Solicitação CF nº 14 - Relatório circunstanciado sobre a execução do Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos - 2º semestre de 2020; 8) Solicitação CF nº 11 - Programas de Remuneração Variável; 9) Mapeamento de Processos - apresentação sobre a contratação da consultoria; 10) Mapeamento de processos - disponibilização processos de contratação; 11) Quadro das aquisições e contratações da entidade - 2º trimestre de 2021; 12) Quadro de ações judiciais - 1º semestre de 2021; 13) Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de acompanhamento dos Planos de Ação (julho/2021); 14) Certidões negativas da Funpresp-Exe - contribuições federais, FGTS e Débitos Trabalhistas; 15) Atas dos colegiados e órgãos auxiliares; 16) Informes: 16.1) Deferimento da Solicitação CF nº 16, de 26 de abril de 2021. Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 43 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Presidente do Conselho Fiscal instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÕES: Item 1)** A ordem do dia foi aprovada pelos membros do colegiado e seguiu a seguinte sequência: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. **Item 2)** As atas da 96ª Reunião Ordinária e da 8ª Reunião Extraordinária foram aprovadas e serão assinadas pelos membros por meio de ferramenta de assinatura eletrônica. **Item 3)** O Sr. José Luiz Barros Júnior apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 13/2021/COORC/GECOT/DIRAD/Funpresp-Exe, de 26 de julho de 2021, constante do Processo

---

**ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021**

---

SEI nº 03750.020405.000022/2021-54, os balancetes e o fluxo de caixa dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev e de Gestão Administrativa (PGA), bem como a execução orçamentária do PGA, referentes ao mês de junho de 2021, aprovados pela Resolução da Diretoria Executiva nº 1.772, de 27 de julho de 2021. Em seguida, com base exclusivamente nas informações apresentadas e cingindo-se ao exame da legalidade, se manifestaram favoravelmente à sua aprovação, nada obstando o Conselho Fiscal em realizar novas análises de mérito *a posteriori* sobre o assunto. Assim, esta apresentação mensal não caracteriza preclusão consumativa da matéria por parte do Conselho Fiscal, o qual pode examinar posteriormente a documentação completa das operações e emitir a respectiva manifestação. **RESOLUÇÃO Nº 332:** O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 42, inciso I, do Estatuto da Fundação, tomou conhecimento dos balancetes e do fluxo de caixa dos Planos de Benefícios ExecPrev e LegisPrev e de Gestão Administrativa (PGA), bem como da execução orçamentária do PGA, relativos ao mês de junho de 2021 e, com base exclusivamente nas informações da Nota Técnica nº 13/2021/COORC/GECOT/ DIRAD/Funpresp-Exe, de 26 de julho de 2021, constante do Processo SEI nº 03750.020405.000022/2021-54, e cingindo-se ao exame da legalidade, manifesta-se favoravelmente à sua aprovação. **Item 4)** O Sr. Helano Dias apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 11/2021/COMON/GECOI/DIRIN/Funpresp-Exe, de 23 de julho de 2021, constante do Processo SEI nº 03750.010207.000027/2021-60, o Relatório de Execução das Políticas de Investimentos referente ao mês de junho de 2021, aprovado pela Resolução nº 1.774 da Diretoria Executiva, de 3 de agosto de 2021. Os conselheiros tomaram conhecimento da matéria e, com base exclusivamente nas informações apresentadas e cingindo-se ao exame da legalidade, se manifestam favoravelmente à sua aprovação, nada obstando o Conselho Fiscal em realizar novas análises de mérito *a posteriori* sobre o assunto. Assim, esta apresentação mensal não caracteriza preclusão consumativa da matéria por parte do Conselho Fiscal, o qual pode examinar posteriormente a documentação completa das operações e emitir a respectiva manifestação. **RESOLUÇÃO Nº 333:** O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso XI do art. 14 do Regimento Interno da Fundação, tomou conhecimento da Nota Técnica nº 11/2021/COMON/GECOI/DIRIN/Funpresp-Exe, de 23 de julho de 2021, referente ao Relatório de Execução das Políticas de Investimentos do mês de junho de 2021 e, com base exclusivamente nas informações apresentadas sobre a Política de Investimentos e outros parâmetros legais e normativos existentes, e cingindo-se ao exame da legalidade, se manifesta favoravelmente à sua aprovação. **Item 5)**

---

ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

---

Os membros do Conselho Fiscal analisaram a minuta da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos proposta pela Gerência de Conformidade e Controles Internos, bem como as considerações do Comitê de Auditoria. Após os debates, propuseram ajustes de forma e de redação no texto, conforme documento anexo, tendo deliberado, ao final, pelo envio de sua manifestação à Diretoria Executiva, com posterior encaminhamento à Gerência de Conformidade e Controles Internos, em resposta, para consolidação e prosseguimentos formais cabíveis. **RESOLUÇÃO Nº 334:** O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso VII do art. 14 do Regimento Interno da Fundação, resolve encaminhar à Diretoria Executiva, sugestões de aprimoramento à minuta da proposta de revisão da Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, nos termos do documento anexo. **Item 6)** O item foi adiado para a próxima reunião ordinária do colegiado. **Item 7)** Em atendimento à Solicitação CF nº 14, de 26 de abril de 2021, a Sra. Samitha Freitas apresentou, por intermédio da Nota Técnica nº 5/2021/GECCI/PRESI/Funpresp-Exe, de 30 de julho de 2021, constante do Processo SEI nº 03750.000304.000008/2021-81, o relatório circunstanciado sobre a execução do Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos (Proger), relativo ao 2º semestre de 2020, que engloba as atividades previstas e executadas, bem como eventuais comentários sobre cada atividade. Os conselheiros tomaram conhecimento do assunto. Com relação à solicitação constante do item 7 da referida Nota Técnica, e considerando (i) que a Solicitação CF n. 14, a qual “*solicita, à Diretoria Executiva, a apresentação de relatório circunstanciado sobre a execução do Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos (Proger), relativo ao 2º semestre de 2020, que englobe as atividades previstas e executadas, bem como eventuais comentários sobre cada atividade*”, foi elaborada em reunião do Conselho Fiscal, no dia 26 de abril de 2021, com a presença do Gerente de Conformidade e Controles Internos, bem como de suas duas coordenadoras, (ii) que a solicitação é recorrente pelo Conselho Fiscal e visa ao cumprimento tanto da Resolução CGPC n. 13, de 1º de outubro de 2004, que estabelece o prazo para elaboração do Relatório de Controles Internos (RCI), quanto do art. 14 inciso VI do Regimento Interno, o qual estabelece que a avaliação do Conselho Fiscal deve ser sobre a suficiência e a qualidade dos controles internos da Fundação; (iv) que há necessidade de se evoluir na tempestividade do fluxo de informações encaminhadas a este colegiado; o Conselho Fiscal resolve não deferir a solicitação constante do referido item, uma vez que até a data de fechamento do RCI, não havia sido entregue o relatório de que trata a Solicitação CF n. 14, de 2021, tratando-se portanto de demanda atendida no mérito, mas de forma intempestiva. **RESOLUÇÃO Nº 335:** O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do inciso VI do art.

---

ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

---

14 do Regimento Interno da Fundação, em resposta à solicitação da Gerência de Conformidade e Controles Internos (Gecci) constante do item 7 da Nota Técnica nº 5/2021/GECCI/PRESI/Funpresp-Exe, de 30 de julho de 2021, (Processo SEI nº 03750.000304.000008/2021-81) e considerando: (i) que a Solicitação CF n. 14, a qual “*solicita, à Diretoria Executiva, a apresentação de relatório circunstanciado sobre a execução do Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos (Proger), relativo ao 2º semestre de 2020, que englobe as atividades previstas e executadas, bem como eventuais comentários sobre cada atividade*”, foi elaborada em reunião do Conselho Fiscal, no dia 26 de abril de 2021, com a presença do Gerente da Gecci, bem como de suas duas coordenadoras, (ii) que a solicitação é recorrente pelo Conselho Fiscal e visa ao cumprimento tanto da Resolução CGPC n. 13, de 1º de outubro de 2004, que estabelece o prazo para elaboração do Relatório de Controles Internos (RCI), quanto do art. 14 inciso VI do Regimento Interno, o qual estabelece que a avaliação do Conselho Fiscal deve ser sobre a suficiência e a qualidade dos controles internos da Fundação; e (iii) que há necessidade de se evoluir na tempestividade do fluxo de informações encaminhadas a este colegiado, resolve não deferir a solicitação da Gecci, uma vez que até a data de fechamento do Relatório de Controles Internos, relativo ao 2º semestre de 2020, não havia sido entregue o relatório de que trata a Solicitação CF n. 14, de 2021, tratando-se portanto de demanda atendida no mérito, mas de forma intempestiva. **Item 8)** Em atendimento à Solicitação CF nº 11, de 26 de abril de 2021, o Sr. Andrei Rodrigues informou que foram disponibilizados aos conselheiros os Programas de Remuneração Variável e de Participação nos Resultados, referentes ao ciclo 2020/2021, acompanhados da Nota Técnica e dos respectivos atos que os aprovaram. Com relação à Solicitação do Conselho Fiscal referente ao estudo que atesta a adequação do padrão remuneratório da Fundação ao de mercado e a compatibilidade com a visão de longo prazo da Fundação, inclusive com as referências dos fundos de pensão com patrocínio público adotadas como parâmetro para elaboração dos programas, o Gerente de Pessoas informou que o estudo foi feito no momento inicial do programa e que está em andamento novo trabalho mais amplo, que abrangerá não somente o mercado de previdência complementar, podendo o mesmo ser apresentado em momento oportuno. Além disso, destacou que em razão da rotatividade de pessoas na Funpresp-Exe, que saem para outras empresas, inclusive fora do nicho previdenciário, tornou-se necessário ter um diferencial, como a remuneração variável, para atrair e reter talentos. Também comunicou que com a evolução do programa há a intenção de desmembrar as metas por áreas, e que, para atingir esse fim, em setembro e outubro haverá uma capacitação para toda a Fundação relativa à construção de indicadores e metas. Após, informou que desde a emissão dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) acerca do teto remuneratório, em 28 de junho de 2021, a Fundação vem cumprindo rigorosamente as decisões. Destacou também que o Acórdão TCU n. 1.373, de 2021, não questiona a legalidade dos programas de remuneração

---

**ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021**

---

variável, desde que respeitado o teto constitucional. Em seguida, informou que há condições mínimas para que o pagamento da remuneração variável possa ocorrer, e que os indicadores são revistos anualmente. Ressaltou que os mesmos devem ser desafiadores e que, no seu entendimento, os indicadores atuais estão adequados, uma vez que não foram alcançados os índices máximos em nenhuma edição dos programas. Lembrou ainda que há um limite percentual máximo de pagamento da remuneração variável em relação ao Plano de Gestão Administrativa. Na sequência, o Conselheiro Leandro Galvão perguntou qual seria o parâmetro de mercado e a posição em que a Fundação se encontra no mercado e qual seria o valor competitivo ideal da remuneração paga pela Funpresp-Exe, uma vez que diversos funcionários da Funpresp-Exe são cedidos do setor público e à sua remuneração é somada a remuneração variável. Outro ponto questionado foi como a remuneração deve ser paga e que percentual deveria ser fixo e que percentual deveria ser variável, com base nas metas de desempenho e como incentivo de longo prazo. A título de exemplo, citou que a ‘satisfação’ é colhida num período histórico relativamente curto, o que não estaria compatível com o produto entregue pela Fundação, que é de longo prazo. Sobre o assunto, o Sr. Andrei destacou que, a princípio, este índice parece ser muito ligado à área de atendimento. No entanto, o que se constatou é que como todas as áreas são demandadas para atender ao participante, há uma preocupação maior com agilidade e qualidade da resposta. Nesse sentido, o índice estaria adequado e a comparação do índice anualmente ao longo do tempo possibilitaria avaliar se houve melhorias ou não. Ressaltou, ainda, que o objetivo da remuneração variável é reter e atrair talentos, com foco em resultados. Complementarmente, o gerente comunicou aos conselheiros que é feita anualmente pesquisa de clima organizacional, e se disponibilizou a apresentá-la quando do retorno para apresentar a comparação de mercado dos programas de remuneração variável. Informou que o resultado da pesquisa foi positivo, que houve apontamentos e propostas de melhorias, tendo sido constituído um grupo focal para construir ações junto com os empregados, de modo a avançar nos pontos que precisam ser melhorados, uma vez que satisfação não é somente salário. Na sequência, a Conselheira Luz Milena argumentou que a Funpresp-Exe deve remunerar bem os empregados, dentro dos padrões do mercado, para atrair e reter pessoas. Por outro lado, argumentou que muitos dos participantes dos planos de benefícios são professores e que alguns recebem menos do que um analista da Funpresp-Exe, e que não há como não deixar de fazer uma comparação, o que pode gerar um problema. Com relação ao índice de satisfação NPS, apesar de muito utilizado por empresas, entende que não é um índice adequado para ser utilizado pela Funpresp-Exe em aferição de programa remuneratório. Um primeiro ponto é o grande número de pessoas que são contatadas para obtenção das respostas. De acordo com ela, existe uma linha de estatística que estuda as não respostas, e que como o número de não respondentes é muito alto, isso também deveria ser analisado. Questionou

---

**ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021**

---

ainda se a amostra, que engloba o total de respondentes, é representativa do universo de participantes da Funpresp-Exe e qual a margem de erro. Outro ponto é a pergunta que é feita: qual a probabilidade do participante recomendar a Funpresp-Exe. Probabilidade é um número entre zero e um, mas os respondentes estão atribuindo notas de 0 a 10. Assim, um problema que pode acontecer, por exemplo, é que um participante gosta muito do seu perfil de investimento, mas não gosta do atendimento. Nessa situação, indagou se apenas uma pergunta seria suficiente para medir o nível de satisfação do cliente, ou se não seria mais interessante abordar diferentes aspectos da satisfação. Também questionou o significado do valor do NPS e se é possível comparar com outras empresas. Por fim, argumentou que o NPS é uma medida de intenção e não de comportamento dos participantes e que, diante do exposto, entende que o índice, embora importante instrumento de avaliação, não deve ser utilizado para o programa de remuneração variável. Após, o Conselheiro Luís Angoti agradeceu a oportunidade para dialogar sobre o assunto e informou que há um zelo do Conselho Fiscal para não se imiscuir nos assuntos de gestão, razão pela qual foram positivados nos Relatórios de Controles Internos (RCIs) relativos ao 2º semestre 2019, 1º semestre 2020 e 2º semestre 2020, recomendações gerais quanto à necessidade de aprimoramento da qualidade e da quantidade dos indicadores, bem como de metas desafiadoras que expressem o trabalho dos colaboradores das diversas áreas, com vistas ao fortalecimento dos programas remuneratórios. Lembrou que a Fundação já possui experiência em indicadores de gestão previstos no Plano de Ação Anual, que contempla diversos indicadores e metas, os quais refletem as atividades desenvolvidas por todas as áreas em linha com os objetivos traçados pelo Planejamento Estratégico, podendo alguns desses indicadores serem balizadores nos programas remuneratórios, sem prejuízo de construção/evolução de outros. Todavia, ressaltou que aguarda a manifestação da Diretoria Executiva com relação às mencionadas recomendações do Conselho Fiscal constantes dos RCIs e referendadas pela decisão do Conselho Deliberativo registrada na ata da 90ª Reunião Ordinária, de 21 de agosto de 2020, item 3: “*Com relação às preocupações apontadas pelo Conselho Fiscal sobre a necessidade de aperfeiçoamento dos indicadores e de construção de metas mais desafiadoras, decidiu que a Diretoria Executiva considerará as sugestões nas próximas propostas anuais dos programas, devendo o tema ser levado ao recém criado Comitê de Remuneração e Seleção de Diretores para posterior exame pelo Conselho Deliberativo*”, ainda pendente de resposta, uma vez que na última revisão anual de 2020 não ficou demonstrado o aprimoramento da qualidade e quantidade dos indicadores, nem tampouco a inserção de metas desafiadoras. Em seguida, o Conselho Fiscal interrompeu a reunião às 12h33, sendo retomada às 13h30. Em continuação, os conselheiros teceram breves considerações sobre a visão do Conselho Fiscal acerca dos indicadores risco de mercado, NPS, taxa de adesão e *compliance*. Quanto ao NPS, lembraram que o Conselho Deliberativo realizou manifestação, na 96ª Reunião Ordinária, de 19 de fevereiro de 2021,

---

ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

---

que conclui pela “*relevância do NPS como importante instrumento de “avaliação de momento” da percepção dos participantes e subsídio para a adoção de ações de comunicação e de gestão. Porém, sugeriram que a Fundação reavalie, se for o caso, no momento oportuno, se o NPS deve ou não ser mantido como indicador do Programa de Remuneração Variável para os exercícios seguintes.*” Nesse sentido foi citado que o art. 9º da Lei 12. 618, 30 de abril de 2012, que criou a Funpresp-Exe, estabelece o dever de observar os princípios da eficiência e da economicidade, devendo **adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos, de forma a otimizar o atendimento aos participantes e assistidos** e diminuir as despesas administrativas. Desse modo, ponderaram analisar a razoabilidade de se estabelecer indicador que afira especificamente a qualidade e a efetividade do atendimento. Quanto à taxa de adesão, os conselheiros ponderaram que se deva avaliar alterar o índice, uma vez que tal número já é dado pela adesão automática, havendo outros indicadores mais apropriados constantes do PAA, tais como taxa de reversão de desistência, taxa de retenção, taxa de retorno de ex-participante, taxa de êxito nas campanhas de adesão, entre outros. Por fim, o Sr. Humberto Versiani tratou do indicador de *compliance* e argumentou que, por ser uma conformidade à legislação à qual está sujeita a entidade, entende que se deveria avaliar sua adequação para fins de aferição em programa remuneratório, uma vez que se trata de obrigação. Ademais, as recomendações não são classificadas por nível de criticidade. **Item 9)** Em atendimento à Solicitação CF nº 18, de 24 de maio de 2021, a Sra. Samitha Freitas apresentou, por intermédio da PDE nº 406, de 30 de julho de 2021, informações sobre o *status* do processo de contratação de consultoria para a realização de serviço relativo ao “Mapeamento de Processos” da Fundação. Ressaltou que o contrato foi assinado e que a empresa vencedora já deu início ao planejamento executivo da demanda. Os conselheiros tomaram conhecimento do assunto. **Item 10)** Em atendimento à Solicitação CF n. 17, de 24 de maio de 2021, foram disponibilizados aos conselheiros os documentos constantes do processo de contratação do objeto “Mapeamento de Processos” (processo SEI n. 03750.030205.000063/2021-51) e do processo relativo à contratação de empresa especializada para desenvolvimento do Programa de Gestão Documental da Fundação (processo SEI n. 03750.030205.000069/2021-28). Os membros tomaram conhecimento e observaram que a Funpresp-Exe já possui um diagnóstico documental e uma cultura de mapeamento de processos desenvolvidos ao longo dos últimos anos no âmbito do mencionado Programa de Gestão Documental, cujo escopo, além de mapear os principais processos, consistiu na elaboração de instrumentos arquivísticos e de pesquisa documental; de manuais técnicos de criação de processos físicos e digitais tais como rotinas de classificação, ordenação, transferência, acondicionamento, preservação, identificação, controle de acesso, padrão de pastas digitais, controle de demandas etc. Nesse contexto, os conselheiros ressaltaram a importância de se manter uma cultura interna de gestão documental e de

---

ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021

---

mapeamento de processos, por ser uma atividade contínua de organização, a fim de, concluído o trabalho de consultoria, as áreas internas possam realizar suas próprias atualizações nos processos de trabalho. **Item 11)** O Sr. Roberto Trindade, por intermédio da PDE nº 412, de 10 de agosto de 2021, apresentou o Quadro de Contratações e Aquisições relativo ao 2º trimestre de 2021, destacando as principais contratações efetuadas no período, em especial as contratações realizadas com dispensa de licitação. Registrou, ainda, que durante o período de execução de atividades em *home office*/presencial, as atividades da Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações foram conduzidas a contento, resultando em 20 (vinte) contratações e na celebração de 16(dezesseis) termos aditivos. Os conselheiros tomaram conhecimento do assunto. **Item 12)** Os conselheiros tomaram conhecimento da PDE n. 393, de 29 de julho de 2021, com o quadro de ações judiciais da Funpresp-Exe relativo ao 1º semestre de 2021. **Item 13)** O Sr. Antônio dos Santos Drumond apresentou o Relatório de Atividades da Auditoria Interna e de Acompanhamento dos Planos de Ação relativo ao mês de julho de 2021, contendo informações a respeito da execução do Plano Anual de Auditoria Interna (Patai) e dos demais trabalhos desenvolvidos pela Gerência de Auditoria Interna da Fundação, dentre os quais seguem em andamento: *a)* auditoria do macroprocesso Gestão Contábil; e *b)* auditoria do macroprocesso Gestão de Investimento. A auditoria do macroprocesso de Gestão de Cadastro foi concluída. Os conselheiros tomaram conhecimento do assunto. **Item 14)** O Conselho Fiscal tomou ciência do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Os documentos atestam a regularidade da Funpresp-Exe perante o FGTS e a Justiça do Trabalho e, ainda, que não constam pendências em nome da Fundação relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **Item 15)** As seguintes atas foram disponibilizadas: (i) Conselho Deliberativo: atas de reuniões ordinárias nº 100 e nº 101; (ii) Comitê de Assessoramento Técnico ExecPrev: ata de reunião ordinária nº 55; (iii) Comitê de Assessoramento Técnico LegisPrev: ata de reunião ordinária nº 52; (iv) Comissão de Ética: atas de reuniões ordinárias nº 30 e nº 31 e atas de reuniões extraordinárias nº 38 e nº 39; (v) Comitê de Auditoria: atas de reuniões ordinárias nº 77, nº 78, nº 79, nº 80 e nº 81; (vi) Comitê de Investimentos e Riscos: atas de reuniões ordinárias nº 80 e nº 81; (vii) Diretoria Executiva: atas de reuniões ordinárias nº 387, nº 388, nº 389, nº 390 e nº 391 e atas de reuniões extraordinárias nº 74 e nº 75. **Item 16)** Informes. Os membros do colegiado deliberaram que, após o conhecimento formal do Conselho Deliberativo sobre o Relatório de Controles Internos emitido semestralmente pelo Conselho Fiscal, a área de apoio técnico aos órgãos colegiados dê conhecimento do referido documento à Superintendência Nacional de Previdência Complementar, ao Tribunal de Contas

---

**ATA DA 97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2021**

---

da União e ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **RESOLUÇÃO Nº 336:** O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso III do art. 25 do Regimento Interno da Fundação, resolve que, após o conhecimento formal do Conselho Deliberativo sobre o Relatório de Controles Internos emitido semestralmente pelo Conselho Fiscal, a área de apoio técnico aos órgãos colegiados deve dar conhecimento do referido documento à Superintendência Nacional de Previdência Complementar, ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. **Item 16.1)** A Coordenação de Secretariado e Órgãos Colegiados informou aos conselheiros acerca do deferimento, pelo Conselho Deliberativo, da Solicitação CF nº 16, de 26 de abril de 2021, que solicitou a contratação de consultoria especializada para apoiar o Conselho Fiscal na elaboração semestral do Relatório de Controles Internos (RCI), previsto na Resolução CGPC n. 13, de 1º de outubro de 2004, com a brevidade necessária para auxiliar o colegiado a partir do 1º semestre de 2021, realizando-se reportes ao colegiado acerca do andamento de todas as fases da contratação. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião do Conselho Fiscal está prevista para o dia 27 de setembro de 2021, às 9h. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Luís Ronaldo Martins Angoti, Presidente do Conselho Fiscal, considerou encerrados os trabalhos às 16h25. E para constar, eu, Patrícia Brito de Ávila, secretária da reunião, lavrei e subscrevi esta Ata.

**Luís Ronaldo Martins Angoti**  
Presidente do Conselho Fiscal

**Leandro de Lima Galvão**  
Conselheiro Titular

**Luz Milena Zea Fernández**  
Conselheira Titular

**Humberto Durães Versiani**  
Conselheiro Titular

**Patrícia Brito de Ávila**  
Secretária da Reunião